



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 DE 02/05/2023**

*(Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes destinada a estudar e propor medidas sobre a atual prestação dos serviços na área da saúde pública, no Município).*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º.** - *Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes destinada a estudar e propor medidas sobre a atual prestação dos serviços na área da saúde pública, no Município*

**Art. 2º.** - *A Comissão será composta de 3 (três) membros, respeitados os parágrafos 3º e 4º do artigo 62 da Resolução nº.245/2022.*

**Art. 3º.** – *O prazo do mandato da Comissão para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, renovado por uma única vez e no limite da metade do período estabelecido, quando a comissão apresentará relatório detalhado, apontando os problemas encontrados, assim como as soluções a serem dadas.*

**Art. 4º.** – *Ressalvados os servidores destinados à execução dos trabalhos, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 do Regimento Interno, a Comissão poderá contar, ainda, com técnico de reconhecida competência na matéria em exame, de acordo com o Parágrafo único do artigo 43, assim como com a colaboração de pessoas físicas e jurídicas.*

**Art. 5º.** – *A Comissão, no uso de suas atribuições, poderá ainda solicitar documentos, informações e a presença de funcionários públicos municipais.*

**Art. 6º.** – *Caso seja necessária a realização de audiências públicas para debater assuntos relativos ao objeto da presente Resolução, estas caberão ao Presidente da Comissão, respeitando-se os prazos estabelecidos em Lei.*

**Art. 7º.** - *Os trabalhos da Comissão, acaso necessário, serão encaminhados aos órgãos competentes, como subsídio para providências cabíveis.*

**Art. 8º.** - *Os participantes da Comissão não serão remunerados, porém seus serviços serão considerados de caráter relevante.*

**Art. 9º.** - *As reuniões da Comissão realizar-se-ão, na sede da Câmara Municipal e o seu Presidente poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos colimados, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.*



**Art. 10** – *As despesas porventura necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão serão previamente autorizadas pela Presidência da Câmara, onerando rubricas próprias do orçamento do Legislativo.*

**Art. 11** - *Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala "Benedito Zacarias Arouca", 26 de abril de 2023.*

**AURIMAR MANSANO**

*Vereador*

**GILDEILSON SANTOS  
MORAES**

Vereador “Dé Construtor”  
**Moraes”**

**VERA LÚCIA DE**

Vereadora “Vera

**JUSTIFICATIVA:**

*Há muito a nossa população vem experimentando dissabores relacionados à deficiente prestação de serviços na área da saúde, quer pelas administradas pelo governo municipal, quer por aquelas que recebem subvenções dos cofres públicos ou por particulares, que teimam em desrespeitar a legislação aplicável, inclusive municipal, quanto à prestação de um bom serviço de atendimento à população.*

*As reclamações são das mais variadas possíveis, sendo a que atenta diretamente contra a dignidade do cidadão, reside na qualidade dos serviços prestados nos postos de saúde, relativamente quanto ao agendamento de consultas, o atendimento pelos médicos e funcionárias da área e, atualmente, a falta de medicamentos básicos.*

*Apesar de estarmos diante de uma nova realidade, ou seja, de uma nova administração, esta Casa não pode deixar de manter esta Comissão, que há muito vem colaborando com o Poder Executivo, no que tange às medidas a serem tomadas em certos casos, daí o motivo desta proposta, que espero, receba aprova de todos.*

*Sala "Benedito Zacarias Arouca", 26 de abril de 2023.*

**AURIMAR MANSANO**

*Vereador*

**GILDEILSON SANTOS  
MORAES**

Vereador “Dé Construtor”  
**Moraes”**

**VERA LÚCIA DE**

Vereadora “Vera

